



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**ATO DE SANÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ANAPU, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **AELTON FONSECA SILVA**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente o Projeto de Lei nº 008/2023 C.M.ANAPU, aprovada pela Nobre Casa Legislativa em sessão ordinária.

Outrossim, determino que o Secretário Municipal de Administração diligencie no sentido de publicar imediatamente a Lei nº 367/2023 (anexa), a qual **INSTITUI O DIA DO EMPREENDEDORISMO FEMININO NO MUNICÍPIO DE ANAPU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se na forma da Lei.

Anapu-PA, em 19 de dezembro de 2023

**AELTON FONSECA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Anapu/PA



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**LEI Nº367/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**INSTITUI O DIA DO  
EMPREENDEDORISMO FEMININO  
NO MUNICÍPIO DE ANAPU E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPU**, Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas por pela Lei Orgânica do Município e demais normas legais aplicáveis a espécie, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino no Município de Anapu/PÁ, a ser comemorado anualmente no **dia 19 de novembro**.

**Art. 2º** A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Anapu.

**Art. 3º** O Legislativo Municipal realizará Sessão Solene nesse dia para homenagear as mulheres empreendedoras com representação no Município.

**§1º** Não coincidindo a data referida no artigo 1º em dia de sessão (terça ou quinta feira), a Sessão Solene mencionada no caput deste artigo será realizada na Sessão subsequente ao Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino.

**§2º** O Prêmio constituir-se-á por uma Placa de menção honrosa expedido pela Câmara de Vereadores de Anapu.

**§3º** Cada vereador poderá indicar uma mulher empreendedora a ser homenageada, informando obrigatoriamente o nome da pessoa, a área de atuação e breve histórico do trabalho realizado e os fatores motivadores da indicação.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2023.

  
**AELTON FONSECA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Anapu/PA